



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 311, de 29 de Maio de 2002.

SUPLEMENTA VERBA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, fiz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no Orçamento do Município de Pontão/RS, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) no Projeto que segue:

0601 12 361 066 2042 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ ESCOLAR.

4.4.4.9 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 77.000,00

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) a que se refere o Art. 1º serão cobertos pela redução de das seguintes Dotações.

0601 12 361 0066 2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - MDE

3.3.9.0.3.9 - Manut. e Desenv. Do Ensino R\$ 29.000,00

0603 12 361 0066 2033 - GASTOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.9.0 - Material de Consumo R\$ 18.000,00

9999 99 999 0130 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.9.9 - Reserva de Contingência R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Pontão, 29 de maio de 2002.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração